



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL
SECRETARIA GERAL

COMUNICADO OFICIAL Nº 43/SG/21
DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ÓRGÃO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ASSUNTOS CONSIDERADOS DE INTERESSE PARA A ORGANIZAÇÃO DA MODALIDADE, DOCUMENTO DE CONSULTA E APOIO REGULAMENTAR PARA OS FILIADOS, POR ISSO, TAMBÉM DE COMPILAÇÃO E ENCADERNAÇÃO ANUAL.

SUMÁRIO:

1. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

- Resultados dos Jogos da 6ª Jornada do Girabola 2021/2022
- Classificação Geral do Girabola 2021/2022
- Marcação e Confirmação dos Jogos da 7ª á 11ª Jornadas do Girabola 2021/2022

2. CONSELHO DE DISCIPLINA

- Advertência, Repreensão, Suspensão e Deliberação

1. CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO – CTD

1.1 RESULTADOS DOS JOGOS DA 6ª JORNADA DO GIRABOLA 2021/2022

Nº	Resultados	6ª Jornada Campeonato Nacional da 1ª Divisão
41 a)	-----	Sporting de Cabinda vs CRD do Libolo
42 a)	-----	GD Sagrada Esperança vs Prog. do Sambizanga
43	0x2	Académica do Lobito vs Wiliete de Benguela
44	0x3	Sporting de Benguela vs Bravos do Maquis FC
45	3x0	Petro de Luanda vs CD da Huíla
46	2x1	GD Interclube vs Kabuscorp do Palanca
47	0x0	Kuando Kubango FC vs Clube Desportivo LS
48	1x0	CR da Caála vs CD 1º de Agosto

a) Jogos não realizados. .



TOTAL

Sonangol

Lacatoni



ORGANIZAÇÕES
Chana





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

1.2 CLASSIFICAÇÃO GERAL DA 6ª JORNADA

Clas.	Clube	J	V	E	D	Golos	Av	Pts	%
1.	Atlético Petróleos de Luanda	6	5	1	0	15-4	+11	16	88,88
2.	Grupo Desportivo Interclube	5	4	0	1	7-3	+4	12	80
3.	Wiliete Sport Clube de Benguela	6	3	3	0	10-5	+5	12	66,66
4.	Grupo Desportivo Sagrada Esperança	5	3	2	0	8-4	+4	11	73,33
5.	Clube Desportivo 1º de Agosto	6	3	1	2	10-5	+5	10	55,55
6.	Futebol Clube Bravos do Maquis	6	2	3	1	7-4	+3	9	50
7.	Clube Recreativo e Desportivo do Libolo	5	2	2	1	8-5	+3	8	53,33
8.	Clube Recreativo da Caála	5	2	1	2	6-4	+2	7	46,66
9.	Kuando Kubango Futebol Clube	6	2	1	3	2-6	-4	7	38,88
10.	Clube Desportivo da Lunda Sul	6	1	3	2	3-6	-3	6	33,33
11.	Sporting Clube de Cabinda	5	1	3	1	3-3	0	6	40
12.	Clube Desportivo da Huila	6	1	3	2	5-6	-1	6	33,33
13.	Académica Petróleos Clube do Lobito	6	1	2	3	3-7	-4	5	27,77
14.	Kabuscorp Sport Club do Palanca	6	1	1	4	7-12	-5	4	22,22
15.	Progresso Associação Sambizanga	5	0	1	4	2-9	-7	1	6,66
16.	Sporting Clube de Benguela	6	0	1	5	2-15	-13	1	5,55

1.3 MARCAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS JOGOS DA 7ª À 11ª JORNADAS DO GIRABOLA 2021/2022

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	7ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
13 a)	Novembro	15h30	Tafe	49	Sporting de Cabinda vs GD Sagrada Esperança
14	“	16h30	Coqueiros	50	Prog. do Sambizanga vs Académica do Lobito
15 b)	“	16h00	Ombaka	51	Wiliete de Benguela vs Sporting de Benguela
13 a)	“	15h00	Mundunduleno	52	Bravos do Maquis vs Petro de Luanda
14	“	15h30	Tundavala	53	CD da Huíla vs GD Interclube
13	“	16h00	Coqueiros	54	Kabuscorp do Palanca vs Quando Kubango FC
14	“	15h00	Mangueiras	55	Clube Desportivo LS vs CR da Caála
13 a)	“	15h00	Calulo	56	CRD do Libolo vs CD 1º de Agosto

- As referidas partidas foram adiadas para uma data a indicar em virtude do nº de Atletas convocados para representarem as Selecções Nacionais.*
- Partida reajustada para Segunda-feira em virtude da indisponibilidade do Estádio e Solicitação do Clube anfitrião em cumprimento ao exposto no RG, Tomo IV – Regulamentos das Provas Oficiais, Secção III – Calendário e Horários dos Jogos e suas Alterações no seu Artigo 19º.



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	8ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
20	Novembro	15h00	Sag. Esperança	57	GD Sagrada Esperança vs CRD do Libolo
20	“	15h30	Ombaka	58	Académica do Lobito vs Sporting de Cabinda
21	“	15h30	Ombaka	59	Sporting de Benguela vs Prog. do Sambizanga
20	“	16h30	11 de Novembro	60	Petro de Luanda vs Wiliete de Benguela
20	“	15h30	22 de Junho	61	GD Interclube vs Bravos do Maquis FC
21	“	15h00	Eucaliptos	62	Kuando Kubango FC vs CD da Huíla
21	“	15h00	Caála	63	CR da Caála vs Kabuscorp do Palanca
21	“	16h00	11 de Novembro	64	CD 1º de Agosto vs Clube Desportivo LS

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	9ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
27	Novembro	15h00	Sag. Esperança	65	GD Sagrada Esperança vs Académica do Lobito
27	“	15h30	Tafe	66	Sporting de Cabinda vs Sporting de Benguela
28	“	16h30	Coqueiros	67	Progresso do Sambizanga vs Petro de Luanda
27	“	15h00	Mundunduleno	69	Bravos do Maquis FC vs Cuando Kubango FC
28	“	15h30	Tundavala	70	CD da Huíla vs CR da Caála
27	“	16h00	Coqueiros	71	Kabuscorp do Palanca vs CD 1º de Agosto
27	“	15h00	Calulo	72	CRD do Libolo vs Clube Desportivo LS
01 c)	Dezembro	16h00	Ombaka	68	Wiliete de Benguela vs GD Interclube

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	10ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
04	Dezembro	15h30	Ombaka	73	Académica do Lobito vs CRD do Libolo
05	“	15h30	Ombaka	74	Sporting de Benguela vs GD Sagrada Esperança
06 d)	“	16h30	11 de Novembro	75	Petro de Luanda vs Sporting de Cabinda
08 c)	“	15h30	22 de Junho	76	GD Interclube vs Progresso do Sambizanga
05	“	15h00	Eucaliptos	77	Kuando Kubango FC vs Wiliete de Benguela
05	“	15h00	Caála	78	CR da Caála vs Bravos do Maquis FC
05	“	16h00	11 de Novembro	79	CD 1º de Agosto vs CD da Huíla
05	“	15h00	Mangueiras	80	Clube Desportivo LS vs Kabuscorp do Palanca

- c) As referidas partidas foram reajustadas para as datas acima indicadas em virtude da participação do GD Interclube na última preliminar de acesso a fase de grupos da Taça da Confederação da CAF (Vulgo Afrotças).
- d) Partida reajustada para Segunda-feira em virtude da Solicitação do Clube anfitrião em cumprimento ao exposto no RG, Tomo IV – Regulamentos das Provas Oficiais, Secção III – Calendário e Horários dos Jogos e suas Alterações no seu Artigo 19º.



TOTAL

Sonangol

Lacatoni



ORGANIZAÇÕES
Chana



3



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Dia	Mês	Hora	Campo	Nº	11ª Jornada – Campeonato Nac. 1ª Divisão
11	Dezembro	15h30	Ombaka	81	Académica do Lobito vs Sporting do Benguela
11	“	15h00	Sag. Esperança	82	GD Sagrada Esperança vs Petro de Luanda
11	“	15h30	Tafe	83	Sporting de Cabinda vs GD Interclube
11	“	16h30	Coqueiros	84	Prog. do Sambizanga vs Kuando Kubango FC
12	“	16h00	Ombaka	85	Wiliete de Benguela vs CR da Caála
11	“	15h00	Mundunduleno	86	Bravos do Maquis FC vs CD 1º de Agosto
12	“	15h30	Tundavala	87	CD da Huíla vs Clube Desportivo LS
11	“	15h00	Calulo	88	CRD do Libolo vs Kabuscorp do Palanca

2. CONSELHO DE DISCIPLINA

O Conselho de Disciplina na sua reunião de 10/11/2021, entre outros assuntos tratados deliberou:

XXXII CAMPEONATO NACIONAL DE FUTEBOL – SÉNIORES

a) – 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA

Punidos com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- BOAVENTURA AFONSO lic. n.º s/n.º do Progresso A. do Sambizanga;
- BARREIRA C, PAULO lic. n.º 980315001 do Sporting Clube de Cabinda;
- PEDRO FELIX BONZE lic. n.º 990225001 do Sporting Clube de Cabinda;
- CAMILO MBULE NGONGUE lic. N.º 011207001 do CD 1º de Agosto;
- HERITIER LUVUMBO lic. n.º 020719920 do CD 1º de Agosto;
- PANDA MARCELO JOSÉ lic. n.º 900729001 do Kuando Kubango FC;
- PAULO V. U. NGONGA lic. n.º 880606001 do Kuando Kubango FC;
- XAVIER EDUARDO V. VUNGE lic. n.º 920801001 do Kuando Kubango FC;
- PEDRO C. C. DOMINGOS lic. n.º 910722001 do Kuando Kubango FC;
- ABRÃO KALIATA VIDIGAL lic. n.º 991205003 do Kuando Kubango FC;
- KIALAVOKA A. MBUTA lic. n.º 930410001 do Sporting Clube de Benguela;
- SÉRGIO LUÍS lic. n.º 900518001 do Clube Recreativo da Caála;
- GANÇALVES MANICO lic. n.º 960211001 do Clube Recreativo da Caála;

COMUNICADO OFICIAL Nº43/SG/21

11 de Novembro de 2021

Av. Pedro de Castro Van-Dúnem Loy, Urbanização Nova Vida N.º 53

Email: info.fafotball@gmail.com | info.fafotball@faf.co.ao | secretaria@faf.co.ao

Telefone: +244 936 349 544 / +244 993 239 904 - Site: www.faf.co.ao - Luanda-Angola



TOTAL

Sonangol

Lacaton



ORGANIZAÇÕES
Chana





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

- JOAQUIM MÁRCOS C. BALANGA lic. n.º 980313001 do Atlético Petróleos de Luanda;
- LAMY YAKIMI TGILLY lic. n.º 860606001 do Kabuscorp SC do Palanca;
- JOÃO GABRIEL DIOGO lic. n.º 990517002 do GD Interclube;
- BRUNO DE JESUS MANUEL lic. n.º 950925991 do CD da Huíla;
- FLORINDO TOBE MACHADO lic. n.º 940804002 do CD da Huíla;
- FERANDO BUMBA MENDES lic. n.º 941229001 do CD da Huíla;
- KIAMBOTE C. NGUINAMAU lic. n.º 930302001 do Sporting C. de Benguela;

b) – 2º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- LEONARDO M. ISOLA RAMOS lic. n.º 921123001 do Académica Petróleos do Lobito;
- FREDERICO BAIOCA M. ZAU lic. n.º 970221001 do Sporting Clube de Cabinda;
- SALOMÃO MANUEL TROCO lic. n.º 920510001 do CD 1º de Agosto;
- BEAUDRICK M. UGENDA lic. n.º 891119001 do CD 1º de Agosto;
- MÁRIO CESAR A. A. BALBURDIA lic. n.º 970819002 do CD. 1º de Agosto;
- JUSTO PUCUSSO lic. n.º 920715001 do Clube Recreativo da Caála;
- DADI K. KIAKANDA lic. n.º 870212001 do Kabuscorp SC do Palanca;
- ÁLVARO FERNANDO DOMBELE lic. n.º 000405002 do CD da Huíla;
- JORGE KAHETE DUNGULA lic. n.º 930808001 do Sporting C. de Benguela;
- JOSÉ PANZO AFONSO lic. n.º 980715006 do FC Bravos do Maquis;

c) – 3º CARTÃO AMARELO – REPREENSÃO POR ESCRITO

Punidos com repreensão por escrito nos termos do n.º 2 da alínea b) do art. 124º do R/D da FAF, os seguintes atletas:

- HANILSON C. NGUALA lic. n.º 030506001 do Sporting Clube de Cabinda;
- AUGUSTO FRANCISCO lic. n.º 921006001 do Kuando Kubango FC;
- TIMÓTEO K. SAMBISSA lic. n.º 980111002 do Sporting Clube de Benguela;
- FILIPE TOMÁS J. TCHITUNGO lic. n.º 970308001 do FC Bravos do Maquis;



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

d) 1º CARTÃO AMARELO – ADVERTÊNCIA - DIRIGENTE

Punido com advertência nos termos da alínea a) do n.º 2 do art. 124º do R/D da FAF, o seguinte Dirigente:

- JOÃO PINTAR DA SILVA lic. n.º s/n.º do Clube Recreativo da Caála;

DELIBERAÇÃO

RESCISÃO CONTRATUAL

I- Dos Factos

Por missiva dirigida a esta Federação deu a conhecer o atleta **Teodoro Edvaldo Rita Tchissingui**, a carta de rescisão do contrato enviado ao Clube Recreativo da Caála doravante (CRC), por conta do contrato desportivo celebrado entre ele, requerente e o já citado Clube, requerendo ao fim, como tal, a sua homologação;

Notificado a pronunciar-se, fê-lo o CRC alegando em súmula que, desde sempre foi vontade do CRC em manter o jogador em seu plantel pelo que, em seu entendimento, a rescisão é inadmissível por não obedecer o formalismo legal relativo ao período de antecedência do aviso prévio, chegando mesmo a qualificar a acção do atleta como uma infracção disciplinar muito grave pelo que, em consequência ao atleta deveria ser arbitrada uma multa, evocando a existência e dever de cumprimento de certa proposta pelo Clube Atlético Petróleos de Luanda.

Contudo, e porque por lapso não remetidos por este conselho todos os documentos relativos ao peticionado, foi o CRC novamente convidado desta feita tendo em posse toda documentação, para que em período não superior a cinco dias, pudesse adoptar posição definida sobre o requerimento apresentado, elucidando este Conselho ter-se constituído arbitrariamente sem que o requeresse como fiel depositária do valor indemnizatório devido ao CRC.

Passado o prazo avançado por este Conselho ao CRC para pronunciar-se é considerada intempestiva qualquer abordagem que possa advir a respeito.



TOTAL



Sonangol



ORGANIZAÇÕES
Chana





FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

II- Do Direito

“A eficácia da cessação do Contrato de Trabalho Desportivo depende da comunicação às entidades que procedem ao registo obrigatório do contrato, a comunicação deve ser realizada pela parte que promoveu a cessação, com indicação da respectiva forma de extinção do contrato” ex vi artigo 25.º do Regime Jurídico do Contrato de Trabalho do praticante, Empresários Desportivos e Formação Desportiva;

Na mesma senda elucida o artigo 29.º n.º3 a) do Regulamento Sobre o Estatuto e Transferência de Jogadores de Futebol, o contrato desportivo extingue-se também *“por decisão unilateral nos casos em que as leis ou Regulamentos o permitem”;*

Como tal, *alude o n.º1 do artigo 810.º do Código Civil que “as partes podem fixar por acordo o montante da indemnização exigível: é o que se chama Cláusula penal” acresce o mesmo diploma legal que o contrato pode extinguir-se por mútuo consentimento dos contraentes ou nos casos admitidos por lei, ex vi art 406º;*

Por contrato entre as partes rubricado, ficou convencionado:

“A resolução do presente contrato sem justa causa, em qualquer momento da sua vigência, o seu incumprimento faltoso ou a violação reiterada das obrigações constantes do mesmo, conferem ao C.R.C o direito a ser indemnizado na importância igual ao valor total do contrato que foi assinado na Cláusula 4.º”, por sua vez elucida a mesma cláusula constituir *“remuneração global líquida”* o valor de **AKZ 4 800 000, 00 (Quatro Milhões e Oitocentos Mil Kwanzas)**, valor por sinal já colocado a disposição do CRC.

Assim, resulta fantasiosa a pretensão do CRC ao alegar como sendo inadmissível a pretensão do requerente, evocando, desde já contrariando a verdade, a ausência de aviso prévio, quando em momento algum entre as partes convencionado qualquer período para que denunciado por elas o contrato.

Desde logo, ao comunicar o atleta esta Federação a rescisão contratual fazendo a prova de que comunicado o CRC, bem como colocados a disposição do mesmo Clube o pagamento da respectiva cláusula penal, lícitamente o atleta requerente se desvinculou do contrato desportivo ora celebrado;



TOTAL



Sonangol



70



FEDERAÇÃO ANGOLANA DE FUTEBOL SECRETARIA GERAL

Tudo visto e ponderado, cumpre agora a este Conselho deliberar sobre a petição do atleta e consequentemente:

Homologar a rescisão do contrato ora celebrado entre o atleta requerente e o CRC uma vez que são cumpridos os requisitos legais para que o atleta seja desvinculado do CRC, que querendo, a todo momento poderá ter acesso aos valores referentes a cláusula penal, não obstante depositados pelo atleta arbitrariamente nos cofres desta Federação.

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL DA FAF, EM LUANDA, AOS 11 NOVEMBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO GERAL

FERNANDO RUI COSTA

